



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Fone (043) 835-1233
Cx. Postal 11 - CEP 84200-000
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1385/98

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Celebrar Convênio do Programa Paraná 12 meses – Manejo e Conservação dos Recursos Naturais.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes para execução do Programa Paraná 12 meses – Manejo e Conservação dos Recursos Naturais.

Artigo 2º - O objeto do Convênio será a implantação de trecho de estrada que vai do cruzamento da Estrada do Pesqueiro à Fazenda da Grama, mais especificamente ao Morro da Mandinga, com extensão de 5,4 Km.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 17 de agosto de 1998.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito